



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO
BOM JESUS - PB.

Lei nº 429/2011
Em, 11 de Março de 2011.

Altera os incisos VI e VII do art. 5º da Lei Municipal nº 409/2009, de 07 de Dezembro de 2009, que institui o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O inciso VI, do art. 5º da Lei Municipal nº 409, de 07 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 5º - ...

...

VI - Assinar cheques juntamente com o responsável pela tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, nomeado pelo Prefeito Municipal, nos termos do Art. 4º, Inciso II, da presente Lei.

Art. 2º - O inciso VIII, do art. 5º da Lei Municipal nº 409, de 07 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

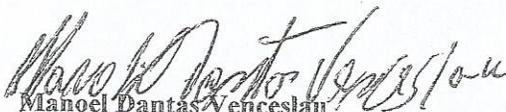
ART. 5º - ...

...

VII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o responsável pela tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS (PB), em 11 de Março de 2011.


Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal